



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 630, de 11 de maio de 2000.

Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata, que recebem o salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeitura Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos Servidores Público do Município que percebem o equivalente ao salário mínimo de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), para R\$151,00 (cento e cinquenta e um real), com a finalidade de igualar o aumento do salário mínimo o concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpram-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de maio de 2000.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de maio de 2000.

Secretário Municipal de Administração
